

LEI No. 0127/96

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a Todos os Habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 1o) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Isentar de Impostos Municipais, sendo Contribuinte de Calçamento e IPTU, o Colégio Estadual Deputado Augusto Bresola, Sociedade Recreativa e Esportiva Clube Guarani, TELESC - Telecomunicações de Santa Catarina e Mitra Diocesana de Joacaba (Paróquia São Judas Tadeu)

Art. 2o.) Revogadas as disposições em Contrário e esta Lei entra em Vigor na data de Sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, 17 de Maio de 1996.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 17 de Maio de 1996.


NEY JOSE CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. de Adm. e Finanças